



SOEM

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 1107

ANO XII

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 071/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 044/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de locação de trator esteira, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Manutenção.

AUTORIZAÇÃO

Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa AMANDA CRISTINA MEDEIROS DE OLIVEIRA – LOCAÇÃO E SERVIÇOS – CNPJ (MF) 28.130.669/0001-17 – Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, 820, Centro, Itapura/SP, CEP: 15390-000, pelo preço de R\$ 34.000,00(trinta e quatro mil reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Ilha Solteira, 02 de setembro de 2024.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Errata: no SOEM nº 1106, de 05 de setembro de 2024, onde se lê: 'quarta-feira', Leia-se: 'quinta-feira'



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 046/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma nos sanitários, cozinha e pintura externa do Projeto Ilha de Papel, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

AUTORIZAÇÃO

Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa EDMO ANANIAS DE OLIVEIRA 03600673874 – CNPJ: 36.074.761/0001-35 – RUA N ,nº 201 – ILHA SOLTEIRA-SP, pelo preço de **R\$ 29.987,54** (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Ilha Solteira, 02 de setembro de 2024.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2024**

Objeto: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's, conforme solicitações de diversas Secretarias Municipais.

AUTORIZAÇÃO

Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, das empresas: **ANDRADE E CARDOSO EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA** – CNPJ: 51.512.592/0001-61 – Passeio Niterói, 105, Zona Sul, Ilha Solteira/SP, pelo preço de R\$ 4.461,20 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos); **MAXPROT COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E E.P.I.S LTDA – ME** – CNPJ: 13.382.378/0001-49 – Av. Dr. Lineu de Alcântara Gil, 680, Jd. Fuscaldo, São José do Rio Preto/SP, pelo preço de R\$ 6.616,82 (seis mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos); **LIMA & PERIM CONFECÇÕES LTDA** – CNPJ: 32.374.111/0001-54 – Rua Brasil, 53, Araçatuba/SP, pelo preço de R\$ 13.865,12 (treze mil e oitocentos e oitocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) e **R. K. BALSAMO COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 49.486.161/0001-26 – Rua Guilherme Rodrigues, 410, Residencial Parque do Sol, Balsamo/SP, pelo preço de R\$ 4.582,80 (quatro mil e quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Ilha Solteira, 05 de setembro de 2024.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Concurso Público 001/2023 – Edital nº 45/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, vem por meio deste, tendo em vista a homologação do Concurso Público 001/2023, convocar os aprovados nos cargos abaixo relacionados, como segue:

Agente Fiscal de Saneamento – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
1*	GUILHERME FREDERICO DA CRUZ DE MENTZINGEN	6856075

Cuidador Escolar – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
24*	ISABELLA ANDRADE PORTO	598.469.26-6

Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 dias da publicação deste, para que os convocados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, para manifestação de interesse em assumir o cargo público municipal para o qual foram convocados, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público 001/2023.

Ilha Solteira, 06 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 107/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: ENGEOSP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO, ATÉ 04 DE SETEMBRO DE 2024, O PRAZO ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO "ESPAÇO DO ARTESÃO", ATRAVÉS DO CONVÊNIO ESTADUAL DA DETUR Nº 109/2022, CELEBRADO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POR MEIO DE SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE GESTORA DO CONTRATO, COM FULCRO NO INCISO II DO §1º DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, BEM COMO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 04 DE OUTUBRO DE 2024.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



CONCURSO PÚBLICO 003/2024

EDITAL CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO

A Prefeitura de Ilha Solteira, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente e do Concurso Público em epígrafe, torna pública a presente **CONVOCAÇÃO** dos candidatos habilitados (conforme relação contida no anexo único abaixo), de acordo com o que consta no Edital de Abertura do Concurso (item 5.1. - 3ª fase), para o provimento do cargo de GUARDA MUNICIPAL (Feminino e Masculino), **VISANDO A APRESENTAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO**, conforme estipulado nos itens 10.16.5 e 10.16.6.

Os candidatos terão um prazo de 30 dias corridos, a partir da publicação dessa convocação, para a apresentação do resultado do exame toxicológico, que deverá ser realizada na sede da Guarda Municipal, situada na Alameda Pernambuco, 440 - Zona Norte, Ilha Solteira, das 07:30 h às 13:30 h.

Instruções Gerais

1. Não será permitida a entrega do resultado do Exame Toxicológico fora da data, local e horário estabelecidos nesta Convocação;

1.1 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de apresentação do Resultado do Exame Toxicológico, sendo responsabilidade do candidato a verificação das referidas informações por meio desta convocação;

1.2. Em relação ao horário acima definido, será considerado o horário de Brasília;

2. A entrega do Resultado do Exame Toxicológico deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, portando documento de identificação oficial com foto, tais como Cédula Oficial de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista ou Passaporte;

3. A não apresentação do Exame Toxicológico no prazo estipulado neste edital implicará a desclassificação do candidato;

Exame Toxicológico

4. O resultado do exame toxicológico deverá obedecer às exigências descritas no Edital de Abertura do Concurso, a saber:

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



10.16.5. O exame toxicológico, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo candidato a guarda municipal, tem por finalidade detectar o consumo de substâncias psicoativas (lícitas e ilícitas) em um determinado período de tempo. O próprio candidato realizará e fornecerá exame para tal finalidade. Os exames ocorrerão às expensas do candidato.

10.16.6. Será exigido exame toxicológico de larga janela de detecção que é capaz de detectar a uso de substâncias psicoativas consumidas em um período de 90 (noventa) dias antes do exame, por meio de análise de queratina presente no cabelo/pelos conforme protocolos existentes para tal finalidade. O exame toxicológico a ser realizado em clínica escolhida pelo candidato.

Ilha Solteira, 06 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



ANEXO ÚNICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO

CONCURSO 03/2023

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

Cargo: 301- GUARDA MUNICIPAL MASCULINO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
001042	EDINILSON SANTOS DA SILVA
001044	JEUJI COSTA PEREIRA
001148	JOÃO VICTOR DIAS TOLEDO
006014	JEFFERSON AFONSO
001015	CARLOS ROBERTO DA SILVA SOUSA
001066	JULIANO DE MORAIS MENDONÇA
001483	WILLIAM FAGUNDES DIAS DOS SANTOS
001111	MARCUS VINICIUS DE SOUZA MELO
001043	EDUARDO MARTINS
006007	HEITOR XAVIER
001359	HEMÃ DE SOUZA BRAGATTO
001011	BRENO TAKESHI CAMARGO DA SILVA MAEDA
001348	MARCO ANTONIO RODRIGUES JUNIOR
001407	FABIO DOS SANTOS RIBEIRO
001241	RAFAEL MORAES MARQUES
001328	HIGOR RIBEIRO DANTE
001339	ISAQUE GABRIEL QUEIROZ PRADO

Cargo: 302- GUARDA MUNICIPAL FEMININO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
001395	GRESILE VIEIRA DA SILVA
001020	LUANA LUZITANI FERNANDES DA SILVA
001385	ANA CRISTINA SILVA CRUZ
001430	ALESSANDRA SILVA SANTOS ROSA SATO
001171	TATIANI SANTOS DA SILVA GONÇALVES

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 457/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º Fica concedido a partir de **05/09/2024**, **Abono de Permanência** à servidora **Dirce Alves de Oliveira, RG: 23.625.732-8 SSP/SP**, lotada no cargo efetivo de **Agente de Serviços I**, na referência **A-03**, nos termos do art. 40, §19 da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2024.

Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 06 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 466/2024**

"Designa a Comissão de Seleção em sede do Chamamento Público nº 003/2024 e dá outras providências".

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito em Exercício do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos do artigo 32 do Decreto Municipal nº 6232/2016, e no item 06 do Edital do Chamamento Público nº 003/2024, cujo objeto é a seleção de organização para a celebração de Acordo de Cooperação com o objetivo de fazer a permissão de imóvel público, localizado na Alameda 2, nº 218, bairro Jardim Novo Horizonte para OSC que executar atividades destinadas a comunidade em geral, voltadas para o esporte, lazer, capacitação para o trabalho, bem como atividades que visem a promoção da ética, cidadania e demais direitos difusos e coletivos, no âmbito do município de Ilha Solteira, fica constituída a Comissão de Seleção para a análise das propostas e da documentação apresentada pela(s) organização(ões) da sociedade civil proponentes, composta por 05(cinco) integrantes, sob a Presidência do primeiro, a saber:

I – PRESIDENTE:

a) Dalva Divina Pires – RG nº 16.966.792

II – SECRETÁRIO:

a) Ana Carolina Cochito Vicente Guerra – RG nº 44.886.730-7

III – MEMBROS:

- a) Ana Carolina M. de Oliveira Carvalho – RG nº 34.004.893-1
b) Marcos Roberto Magnani – RG nº 173614243
c) Geisa Aparecida da Silva – RG nº 66681663-3

Art. 2º – O mandato dos membros da Comissão vigorará até a conclusão do processo administrativo a ser realizado para os fins supramencionados, salvo os casos de substituição e sucessão em que a nomeação será para completar o mandato do membro substituído.

Art. 3º – Durante o cumprimento do mandato, os membros titulares e os membros suplentes, quando em exercício, estão desobrigados do desempenho de suas ocupações normais.

Art.4º – Todos membros efetivos, inclusive o Presidente e Secretário relacionado no art.1º desta Portaria, terão direito a voto.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 06 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito em Exercício do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 456/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Fabiana Barbosa Cintra**, portador do RG **34.005.378-1 SSP/SP** classificado (a) em 17º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem** – na referência **A-09** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 04/09/2024.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 04 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 461/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Herbert Fonseca de Brito** – RG: **204293790 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente Administrativo** – referência **A-09**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **15/01/2018 a 18/08/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 06 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 464/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Renato Augusto Alves** – RG: **25.250.777-0 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Guarda Municipal Masculino** – referência **A-07**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **23/08/2019 a 22/08/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 06 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 463/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Maria Lucia da Silva Santos** – RG: **21224533 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente Administrativo** – referência **A-09**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **01/01/2018 a 04/08/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 06 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 462/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Aparecida Vieira Forte** – RG: **20.429.390 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente Administrativo** – referência **A-09**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **01/01/2018 a 04/08/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 06 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 465/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Marilza da Silva Messa** – RG: **763.743 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Guarda Municipal Feminino** – referência **A-07**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **23/08/2019 a 22/08/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 06 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 469/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Alessandro Natel de Oliveira** – RG: **17.364.715-7 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Guarda Municipal Masculino** – referência **A-07**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **23/08/2019** a **22/08/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 06 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 468/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Marcos Ferreira Cristofoli** – RG: **21.224.535 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Guarda Municipal Masculino** – referência **A-07**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **23/08/2019** a **22/08/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 06 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 467/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Marlene Inacio dos Santos** – RG: **19.566.889 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Guarda Municipal Feminino** – referência **A-07**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **23/08/2019** a **22/08/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 06 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 470/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Juliana Lacerda Ferreira** – RG: **23.713.721-5 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Guarda Municipal Feminino** – referência **A-07**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **23/08/2019** a **22/08/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 06 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 473/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Manoel Pereira de Souza – RG: 21.224.012 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Guarda Municipal Masculino** – referência **A-07**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **23/08/2019 a 22/08/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 06 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 472/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Iraci Xavier da Cruz – RG: 19.399.513 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Guarda Municipal Feminino** – referência **A-07**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **23/08/2019 a 22/08/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 06 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 471/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Moises Alves Pereira – RG: 25.509.352-4 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Guarda Municipal Masculino** – referência **A-07**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **23/08/2019 a 22/08/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 06 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 474/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Fabiano Gavotti da Silva – RG: 26.214.151-6 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Guarda Municipal Masculino** – referência **A-07**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **24/08/2019 a 23/08/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 06 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 475/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Patrícia Pereira da Silva** – RG: **34.126.597-4 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Assistente Social (30h/s)** – referência **A-15**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **03/01/2018 a 06/08/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 06 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 476/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Gislaine Moreira Chacon** – RG: **001.046.520 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Medico de ESF** – referência **A-33**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **29/08/2019 a 28/08/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 06 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – CULTURA
Credenciamento de Parecerista – Política Nacional Aldir Blanc**

Em atendimento ao disposto no Edital em epígrafe, publica-se a lista dos inscritos, habilitados e classificados até a presente data:

NOME	HABILITADO	PONTUAÇÃO
Melissa Henrique de Souza	NÃO Motivo: não enviou o Anexo II, Anexo I preenchido incorretamente *passível de correção	
Wayner Tristão Gonçalves	NÃO Motivo: não enviou os Anexos I e II *passível de correção	
Aline Andrade de Araujo	SIM	24 pontos
Aline da Silva Felipe	SIM	9 pontos
Ariane Daruichi Coelho de Souza	SIM	11 pontos
Poliana Gomez Brasil	SIM	36 pontos
Angela Santos Napole Domingues	SIM	30 pontos

CLASSIFICAÇÃO:

- 1º – Poliana Gomez Brasil
- 2º – Angela Santos Napole Domingues
- 3º – Aline Andrade de Araujo
- 4º – Ariane Daruichi Coelho de Souza
- 5º – Aline da Silva Felipe

Conforme item 4.3.1 do Edital, novos documentos podem ser apresentados para acréscimo da nota. Informações e esclarecimentos: (18) 3743-6022 (WhatsApp) – culturalilhasolteira@gmail.com

Ilha Solteira/SP, 06 de setembro de 2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA DE ILHA SOLTEIRA/SP

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**CADASTRO MUNICIPAL DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E AMBIENTES
CULTURAIS****PRÉ-REQUISITO PARA RECEBIMENTO DE VERBAS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC**

Em atendimento à legislação que norteia a implementação e execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, publica-se a lista de espaços artísticos e ambientes culturais do município de Ilha Solteira habilitados até a presente data, sem prejuízo das publicações anteriores:

NOME DO ESPAÇO	NOME DO REPRESENTANTE	CNPJ	ENDEREÇO	HABILITADO	MOTIVO
Studio de Dança Emanuel Piato Manelin	Emanuel Edebrando de Sousa Piato	29.776.295/0001-74	Rua Onélio Butarelo, nº 156	SIM	

Ilha Solteira/SP, 06 de setembro de 2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA DE ILHA SOLTEIRA/SP

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

FESTIVAL NACIONAL DE MPB DE ILHA SOLTEIRA



REGULAMENTO

O 48º FESTIVAL NACIONAL DE MPB DE ILHA SOLTEIRA é organizado pela Fundação Cultural de Ilha Solteira e pelo Departamento de Cultura, sendo uma realização da Prefeitura de Ilha Solteira e da Associação Paulista Amigos da Arte, por meio do programa de Difusão Cultural, e da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo e do Ministério da Cultura, através do Edital LPG nº 24/2023.

O Festival acontecerá de 13 a 16 de novembro de 2024. No dia **13 de novembro** será realizada a **Eliminatória da Noite Ilhense**; nos dias **14 e 15 de novembro**, as **Eliminatórias da Fase Nacional**; e no dia **16 de novembro**, a **Final**.

O evento tem por finalidade aprimorar e desenvolver a cultura musical, incentivar a MPB, valorizar os adeptos da música, descobrir novos talentos e aumentar o intercâmbio artístico-cultural.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições de músicas para a 48ª edição do Festival Nacional de MPB de Ilha Solteira deverão ser efetuadas no período de **09 de setembro a 09 de outubro de 2024, exclusivamente pela internet**.

1.1 As inscrições serão realizadas via Formulário Google, disponível através do link: <https://forms.gle/vET8XMkHDxmW8ZyC7>, até as **23h59 do dia 09 de outubro de 2024**.

2. Cada autor ou grupo poderá inscrever até 02 (duas) músicas.

2.1 As inscrições feitas por duplas ou grupos, deverão respeitar o limite de até 02 músicas, independentemente do proponente da inscrição.

2.2 Caso haja registro de mais de 02 inscrições, serão aceitas as duas últimas inscrições efetivadas.

3. Para inscrição da música, deverão ser enviadas:

- A letra e respectivo título da música digitada em texto do word (sem menção do nome do compositor e intérprete);
- A música em mp3;
- A partitura ou cifra harmônica digitalizada da composição, em caso de opção pela utilização da Banda de Apoio;
- Formulário online preenchido completamente.

3.1 Na gravação da música deverá ser observada a qualidade da gravação, que poderá acarretar a desclassificação da composição caso não seja possível identificá-la.

FESTIVAL NACIONAL DE MPB DE ILHA SOLTEIRA



10.2.1 Dentre as 20 (vinte) músicas apresentadas, o júri do Festival escolherá 10 (dez) finalistas, que serão anunciados no dia 15 de novembro, ao final da fase Eliminatória Nacional.

10.3 Ao menos 02 músicas inscritas na modalidade Música Temática: “Meio Ambiente: Preservação e Sustentabilidade” serão selecionadas para a Final.

10.3.1 O resultado será anunciado após o término das Eliminatórias da Fase Nacional, no dia 15 de novembro de 2024.

III – DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÃO

11. Cada intérprete só poderá executar uma música.

12. Será observado e controlado rigorosamente os horários de ensaio de músicas, bem como das apresentações.

12.1 O participante que não estiver no local do Festival no dia de sua apresentação, com no mínimo 05 (cinco) minutos de antecedência, será automaticamente desclassificado.

13. A ordem de apresentação das músicas será decidida previamente pela Organização do Festival.

IV – DA PREMIAÇÃO

14. Dentre as 14 (quatorze) músicas selecionadas para a final no dia 16 de novembro de 2024, serão distribuídos os seguintes prêmios:

- 14.1 1º Lugar (Prêmio Mitsuru Oda): R\$ 8.000,00 + troféu
2º Lugar: R\$ 6.000,00 + troféu
3º Lugar: R\$ 4.000,00 + troféu
4º Lugar: R\$ 2.700,00 + troféu
5º Lugar: R\$ 1.700,00 + troféu

14.2 6º ao 14º Lugares: R\$ 400,00

- 14.3 Prêmio Temático “Meio Ambiente: Preservação e Sustentabilidade”: R\$ 5.000,00 + troféu
Prêmio “Rachel Dossi” - Melhor música de Ilha Solteira: R\$ 1.500,00 + troféu
Prêmio “Alcides Garcia” - Melhor intérprete de Ilha Solteira: R\$ 1.500,00 + troféu
Prêmio “Tereza Albuquerque” - Melhor Intérprete: R\$ 1.500,00 + troféu
Prêmio “Marcos Ayres” - Melhor letra: R\$ 1.500,00 + troféu

14.4 Prêmio “Clóvis Guerra” - Aclamação Popular: R\$ 1.500,00 + troféu

FESTIVAL NACIONAL DE MPB DE ILHA SOLTEIRA



4. Serão selecionadas 30 (trinta) músicas, dentre todas as inscritas, escolhidas por uma Comissão de Triagem indicada pela Comissão Organizadora do Festival, da seguinte forma:

4.1 10 (dez) composições de Ilha Solteira, que serão apresentadas no dia 13 de novembro de 2024, na Noite Ilhense. As composições inscritas para a Noite Ilhense devem ser de autoria e interpretação de residentes ou nascidos, comprovadamente, em Ilha Solteira;

4.2 20 (vinte) composições que serão apresentadas na Fase Nacional, nos dias 14 e 15 de novembro de 2024;

4.3 Ao menos 03 (três) músicas inscritas na modalidade Música Temática: “Meio Ambiente: Preservação e Sustentabilidade”, deverão estar entre as 30 selecionadas.

5. Será terminantemente proibida a utilização de *playback* no Festival, bem como a participação de músicos da Banda de Apoio do Festival, na interpretação das músicas concorrentes.

6. A apresentação de músicas no Festival deverá corresponder às informações fornecidas no processo de triagem e inscrição, no que se refere à letra, melodia e intérprete.

7. Será efetivada apenas a inscrição contendo todas as informações solicitadas.

8. A lista com as composições selecionadas será divulgada no dia 16 de outubro de 2024.

9. Está vedada a inscrição de proponentes que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do presente regulamento, cônjuges ou companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros da Comissão Organizadora, bem como quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que estejam prestando ou venham a prestar serviços em qualquer etapa do Festival.

II – DAS ELIMINATÓRIAS

10. A Noite Ilhense consistirá em 01 eliminatória, como segue:

10.1 No dia 13 de novembro serão selecionadas até 4 músicas para a Fase Final, que ocorrerá no dia 16 de novembro de 2024.

10.1.1 O resultado será anunciado após o término das Eliminatórias da Fase Nacional, no dia 15 de novembro de 2024.

10.2 A Eliminatória Nacional será realizada nos dias 14 e 15 de novembro de 2024 onde serão apresentadas 10 (dez) músicas em cada noite, totalizando 20 (vinte) músicas.

FESTIVAL NACIONAL DE MPB DE ILHA SOLTEIRA



14.5 Cada participante poderá receber apenas uma premiação.

14.6 A premiação será paga em até 15 dias após o encerramento do Festival.

15. Além da premiação, será oferecida aos concorrentes uma Ajuda de Custo, da seguinte forma:

- Concorrentes de Ilha Solteira – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- Concorrentes de cidades distantes até 300 km de Ilha Solteira – R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- Concorrentes de cidades distantes de 300 km à 600 km de Ilha Solteira – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- Concorrentes de cidades distantes de 600 km à 1.000 km de Ilha Solteira – R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- Concorrentes de cidades distantes acima de 1.000 km de Ilha Solteira – R\$ 1.000,00 (um mil reais).

15.1 A Ajuda de Custo será pag a ao intérprete considerando sua cidade de origem.

V – DO JÚRI

16. O júri será composto por 05 membros indicados pela Comissão Organizadora.

16.1 O júri classificará os premiados conforme itens 14.1 e 14.3.

16.2 Não haverá divulgação de notas ou de classificação do 6º ao 14º lugar.

17. As decisões do júri, uma vez anunciadas à Organização do Festival, serão insuscetíveis de revisão.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por reserva em hotéis e/ou alimentação, providência esta que caberá unicamente aos músicos participantes.

19. Os candidatos classificados que por algum motivo não puderem participar da eliminatória, deverão comunicar à Comissão Organizadora **em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado das músicas classificadas**, sob pena de ter sua participação impedida em próximas edições.

20. Os concorrentes cujas músicas foram classificadas deverão enviar para o e-mail mpbilhasolteira@gmail.com, até o dia **21 de outubro de 2024**, uma foto do intérprete ou grupo (em boa qualidade), minibiografia/currículo de 03 a 05 linhas, comprovante de residência, RG e

FESTIVAL NACIONAL DE MPB DE ILHA SOLTEIRA



CPF (digitalizados) do compositor, intérprete e dos músicos que acompanharão a execução da música.

21. O não envio da documentação implicará a desclassificação do participante.

22. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de divulgar as 30 músicas selecionadas, como forma de divulgação do Festival.

23. Nenhum concorrente poderá utilizar-se do horário de sua apresentação para se manifestar de maneira inconveniente ou realizar defesas partidárias perante o público, autoridades e organizadores.

24. Os participantes selecionados poderão ser convidados para participar das atividades de formação de plateia que serão desenvolvidas durante a realização do 48º Festival Nacional de MPB de Ilha Solteira, nas Escolas Públicas ou na Praça da Integração.

25. A Comissão Organizadora do Festival reserva-se o direito de a qualquer momento excluir a música cujos participantes não observarem as normas do Festival.

26. A simples inscrição no 48º Festival Nacional MPB de Ilha Solteira já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão.

27. Os casos omissos neste regulamento, ou não esclarecidos, serão sanados pela Comissão Organizadora do Festival, não cabendo recurso contra suas decisões.

Comissão Organizadora

Esclarecimento de dúvidas - (18) 3743-6022 (WhatsApp) - E-mail: mpbilhasolteira@gmail.com



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 068/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2024

Objeto: contratação de show da dupla Edson & Hudson, a ser realizado no dia 11/10/2024, ocasião da realização da FAPIC 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

AUTORIZAÇÃO

Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** – CNPJ (MF) 06.974.438/0001-57 – com endereço no BL Caminho do Verde, 2149, Chácara Caminho Verde, Zona Rural, em Limeira/SP, CEP 13.480-970, pelo preço de R\$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Ilha Solteira, 05 de setembro de 2024.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



1



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 070/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2024

Objeto: contratação da empresa supra para a realização de show da dupla Felipe & Rodrigo, a ser realizado no dia 10/10/2024, ocasião da realização da FAPIC 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

AUTORIZAÇÃO

Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa **MÉDIA BOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. – CNPJ (MF) 47.857.559/0001-04 – com endereço na Rua Avenida Miruna, 168, 4º andar, Indianópolis, à cidade de São Paulo/SP – CEP: 04084-903, pelo preço de R\$ 100.000,00(cem mil reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Ilha Solteira, 05 de setembro de 2024.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



1



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 069/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2024

Objeto: contratação de show da dupla Fiduma & Jeca, a ser realizado no dia 12/10/2024, ocasião da realização da FAPIC 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo

AUTORIZAÇÃO

Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. – CNPJ (MF) 20.906.966/0001-08 – com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5000, 4º andar, salas 405 e 406, torre comercial 1, Bairro Iguatemi, CEP 15093-340, em São José do Rio Preto/SP, pelo preço de R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Ilha Solteira, 05 de setembro de 2024.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



1



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024
PREGÃO Nº 009/2024
FORMA: PRESENCIAL
CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para a realização da Feira Agropecuária, Industrial e Comercial – FAPIC - 2024, que consiste na realização de shows artísticos, praça de alimentação, parque de diversões, mostra agropecuária, industrial e comercial e festa do peão de rodeio; envolvendo o planejamento, produção, coordenação, divulgação, realização e exploração comercial, com fornecimento de toda estrutura, equipamentos e mão de obra, no período de 10 a 13 de outubro de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal [14.133/21](#), Lei Complementar Federal [123/06](#) e Decreto Municipal nº [7.448/24](#).

DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 25 DE SETEMBRO DE 2024, com início às 09:00 horas (horário de Brasília), que será gravada em áudio e vídeo.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira/SP – CEP: 15.385-009.

Informações e Edital na íntegra à disposição dos interessados no PNCP, no site: www.ilhasolteira.sp.gov.br e na Divisão de Compras e Licitações, Sala 01 da Prefeitura, no endereço acima indicado. Outras informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3743-6020 ou e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br.

Ilha Solteira, 06 de setembro de 2024.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

PROCESSO DE PARCERIA Nº 007/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes na Ata Sessão de Análise das Propostas ocorrida em 21 de agosto de 2024, referente ao Chamamento Público em epígrafe, que tem por objeto a seleção de proposta para a celebração de parceria com organização da sociedade civil (OSC), com atuação no Município, por meio da formalização de Termo de Colaboração, visando a operacionalização do Plano de Trabalho com o objetivo de desenvolver ações voltadas para o acolhimento, cuidado e manutenção de animais domésticos (cães e gatos), além de promover campanhas de conscientização sobre posse responsável, prevenção de zoonoses e incentivo à adoção de animais domésticos, no âmbito do município de Ilha Solteira, pelo período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócios, Pesca e Meio Ambiente.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do presente Chamamento Público em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS GATOS DE ILHA SOLTEIRA – TOCA DOS GATOS – RECANTO FELIZ**, inscrita (o) no CNPJ (MF) sob nº 27.937.582/0001-93, no valor total de **R\$244.940,50** (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Ilha Solteira, 22 de agosto de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 466/2024

“Designa a Comissão de Seleção em sede do Chamamento Público nº 003/2024 e dá outras providências”.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito em Exercício do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos do artigo 32 do Decreto Municipal nº 6232/2016, e no item 06 do Edital do Chamamento Público nº 003/2024, cujo objeto é a seleção de organização para a celebração de Acordo de Cooperação com o objetivo de fazer a permissão de imóvel público, localizado na Alameda 2, nº 218, bairro Jardim Novo Horizonte para OSC que executar atividades destinadas a comunidade em geral, voltadas para o esporte, lazer, capacitação para o trabalho, bem como atividades que visem a promoção da ética, cidadania e demais direitos difusos e coletivos, no âmbito do município de Ilha Solteira, fica constituída a Comissão de Seleção para a análise das propostas e da documentação apresentada pela(s) organização(ões) da sociedade civil proponentes, composta por 05(cinco) integrantes, sob a Presidência do primeiro, a saber:

I – PRESIDENTE:

a) Dalva Divina Pires – RG nº 16.966.792

II – SECRETÁRIO:

a) Ana Carolina Cochito Vicente Guerra – RG nº 44.886.730-7

III – MEMBROS:

a) Ana Carolina M. de Oliveira Carvalho – RG nº 34.004.893-1

b) Marcos Roberto Magnani – RG nº 173614243

c) Geisa Aparecida da Silva – RG nº 66681663-3

Art. 2º – O mandato dos membros da Comissão vigorará até a conclusão do processo administrativo a ser realizado para os fins supramencionados, salvo os casos de substituição e sucessão em que a nomeação será para completar o mandato do membro substituído.

Art. 3º – Durante o cumprimento do mandato, os membros titulares e os membros suplentes, quando em exercício, estão desobrigados do desempenho de suas ocupações normais.

Art.4º – Todos membros efetivos, inclusive o Presidente e Secretário relacionado no art.1º desta Portaria, terão direito a voto.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 – PROCESSO DE PARCERIA Nº 007/2024.

ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA. **ORGANIZAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS GATOS DE ILHA SOLTEIRA – TOCA DOS GATOS – RECANTO FELIZ, CNPJ Nº 27.937.582/0001-93. **OBJETO:** DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O ACOLHIMENTO, CUIDADO E MANUTENÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS), ALÉM DE PROMOVER CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE POSSE RESPONSÁVEL, PREVENÇÃO DE ZOOSES E INCENTIVO À ADOÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRONEGÓCIOS, PESCA E MEIO AMBIENTE. **VALOR:** R\$ 244.940,50.

ILHA SOLTEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 06 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito em Exercício do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo Cesar B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 7514, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

“Aprova o Regulamento do IX Concurso de Paródias – 2024”.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do IX Concurso de Paródias de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 06 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



3.9 O candidato deverá entregar previamente, para o Secretário Valdir de Oliveira, dos dias 02 a 06/09/2024 quatro cópias digitadas, impressas e assinadas contendo letra original e letra parodiada (em folha única separada por coluna), para análise da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora;

3.10 A letra da Paródia deverá obedecer ao Tema “Saúde, Segurança do Trabalho e CIPA”, buscando apresentar a valorização de um deles ou articulá-los durante a apresentação.

4. COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO JULGADORA

4.1 A Comissão Organizadora será constituída pelos representantes da CIPA da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, e designará a Comissão Julgadora, que deverá ser composta por profissionais músicos e pessoas que tenham conhecimento na tematização;

4.2 A análise e seleção das Paródias serão feitas pela Comissão Organizadora, seguindo os critérios abaixo:

4.2.1 É terminantemente proibida utilização de Paródia já apresentada em outras SIPAT's;

4.2.2 É obrigatório obedecer ao tema “Saúde, Segurança do Trabalho e CIPA” podendo utilizar apenas um ou articulá-los conforme tem 3.10;

4.2.3 São terminantemente proibidas letras com teor pornográfico, discriminatório e preconceituoso, assim como a utilização de termos depreciativos e palavrões;

4.2.4 Para efeito deste Concurso, poderão ser parodiadas músicas nacionais e internacionais desde que a apresentação seja realizada em português;

4.2.5 Cada candidato/banda poderá inscrever apenas uma paródia;

4.2.6 O(os) autor(res), coautor(res), interprete(s), ou acompanhante(s), deverá(ão) ser funcionário(s) da instituição constante do item 3.1;

4.3 A Comissão Julgadora será responsável pelo julgamento e classificação das melhores Paródias, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) lugar, que acontecerá no dia 10 de setembro de 2024;

4.4 A Comissão Julgadora terá o poder de deliberar sobre qualquer questão do IX Concurso de Paródias;

4.5 Não poderão fazer parte da Comissão Julgadora, pessoas que tenham vínculo com os candidatos do Concurso.

5. APRESENTAÇÃO

5.1 O concurso de Paródias será realizado durante a SIPAT 2024 na Casa da Cultura “Rachel Dossi” no dia 10 de setembro de 2024 a partir das 13h30;

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**Regulamento****IX Concurso de Paródias****1. DA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO**

O IX Concurso de Paródias é uma realização da CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidente da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, e será realizado durante a SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho – 2024.

2. FINALIDADE

O concurso de paródias tem a finalidade de incentivar a cultura musical no ambiente de trabalho promovendo a criatividade e conscientizando quanto à importância da prevenção de acidentes do trabalho e melhoria da qualidade de vida.

3. INSCRIÇÃO

3.1 Poderão se inscrever gratuitamente todos os funcionários concursados, comissionados e celetistas da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira;

3.2 O período de inscrição dos candidatos e/ou grupos será de 27/08 à 04/09/2024 e deverão ser realizadas presencialmente com o Secretário Valdir de Oliveira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, no escritório do Departamento de Manutenção, localizado no Pátio da Prefeitura;

3.3 O candidato preencherá ficha de inscrição em duas vias assinadas por ele e pelo Secretário Valdir de Oliveira, levando consigo uma via comprovando a inscrição;

3.4 Em caso da necessidade de horário alternativo para inscrição, o candidato deverá entrar em contato através do Ramal 6167 ou telefones (18) 3743-6065, (18) 3742-3123;

3.5 Serão aceitas no máximo 10 (dez) inscrições para o Concurso;

3.6 Em caso de desistência até data final de entregar da letra, poderá ocorrer substituição do candidato/grupo que se interessar em lista de espera;

3.7 Não serão aceitas inscrições realizadas após as datas constantes no item 3.2 deste Regulamento;

3.8 Cada candidato/grupo participante poderá se inscrever apenas com uma Paródia, não o impedindo de auxiliar outro candidato/grupo com instrumentos;

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



5.2 A ordem de apresentação será informada previamente pela Comissão Organizadora antes do início das apresentações;

5.3 O limite de cada apresentação não poderá exceder 6 (seis) minutos;

5.4 O grupo de apresentação não poderá exceder o limite máximo de 8 (oito) participantes;

5.5 O candidato deverá utilizar instrumentos próprios ou karaokê (mídia em pendrive com sonorização dos instrumentos) durante a apresentação;

5.6 A comissão organizadora disponibilizará um computador ou notebook para utilização de mídia do candidato, não o impedindo de utilizar equipamento próprio, caso deseje;

5.7 Caso seja necessário alterar o local da apresentação, os candidatos serão previamente informados;

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS PELA COMISSÃO JULGADORA

6.1 A Comissão Julgadora avaliará as Paródias de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

6.1.1 Apresentação Geral Artística (presença de palco, pontualidade, desenvoltura e animação) – até 30 pontos;

6.1.2 Caracterização – até 20 pontos;

6.1.3 Originalidade – até 20 pontos;

6.1.4 Coerência da Letra com o tema proposto – até 30 pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação será realizada em uma única etapa, sob a responsabilidade da Comissão Julgadora, no dia 10 de setembro de 2024 ao final das apresentações;

7.2 Será considerado 1º (primeiro) colocado(s) o(os) candidato(s) que obtiver(em) a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.1 deste Regulamento e, por ordem decrescente, 2º (segundo) colocado(s), 3º (terceiro) colocado(s), 4º (quarto) colocado(s) e 5º (quinto) colocado(s);

7.3 Havendo empate, a Comissão Julgadora decidirá sobre o(s) vencedor(es), considerando como critério de desempate:

1º Apresentação geral artística;

2º Coerência da letra com o tema proposto;

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



- 3º Originalidade;
4º Caracterização;
5º Persistindo o empate caberá ao Presidente da CIPA a realização de sorteio.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Será(ão) desclassificado(s) o(s) candidato(s) que:
- 8.1.1 Apresentar(em) Paródia(s) de outra(s) SIPAT;
- 8.1.2 Não cumprir os critérios contidos no item 4.2.3 seja na letra ou durante a apresentação;
- 8.1.3 Apresentação com finalidade publicitária ou de conteúdo comercial;
- 8.1.4 Apresentação que incite ou faça apologia a práticas violentas;
- 8.1.5 Apresentação que incite ou faça apologia a práticas ilícitas;
- 8.1.6 Apresentação com conteúdo difamatório contra terceiros;
- 8.1.3 O(os) que tiver(em) pontuação zerada.

9. PREMIAÇÃO

9.1 Os vencedores serão premiados conforme classificação abaixo e deverão retirar o cheque no setor financeiro em data a ser definida futuramente e informada aos vencedores pelo Presidente da CIPA.

- 1º lugar – R\$ 1.000,00 (mil reais);
2º lugar – R\$ 600,00 (seiscentos reais);
3º lugar – R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
4º lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais);
5º lugar – R\$ 200,00 (duzentos reais).

Totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em prêmios.

9.2 A despesa decorrente da premiação será suportada pela Secretaria Municipal de Administração, Ficha Orçamentaria 280, nos termos da Lei nº 2544, de 13 de Dezembro de 2021.

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A Comissão Julgadora será soberana, designada pela Comissão Organizadora, levando-se em conta a neutralidade de seus componentes;
- 10.2 Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora;
- 10.3 A participação neste IX Concurso de Paródias implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 06 de setembro de 2024.

MAURO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Presidente da CIPA

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 477/2024

"Designa a Comissão de Seleção, conforme previsto no artigo 32 do Decreto Municipal nº 6232/16, para o Chamamento Público 009/2024, visando a seleção de OSCs para a celebração de parcerias, e dá outras providências".

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando o disposto no edital do Chamamento Público nº 009/2024, cujo objeto é a seleção de propostas para a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil (OSC's), com atuação no Município, por meio da formalização de Termo de Colaboração, visando à operacionalização dos Planos de Trabalho para a execução de Atendimento multidisciplinar utilizando abordagem de Estimulação multissensorial Snoezelen, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica composta a Comissão de Seleção, por 05(cinco) integrantes, sob a Presidência do primeiro, a saber:

I – PRESIDENTE:

- a) Márcia Raquel Venturini Baggio RG 1285522

II – SECRETÁRIO:

- a) Carine Marcondes Ferreira RG 44820339x

III – MEMBROS:

- a) Tania Alves Canata Becker RG 404732732
b) Rosieri Modesto de Souza RG 27167379
c) Frank Willians Francieira de Sousa RG 484222909

Art. 2º – O mandato dos membros da Comissão vigorará até a conclusão do processo administrativo a ser realizado para os fins supramencionados, salvo os casos de substituição e sucessão em que a nomeação será para completar o mandato do membro substituído.

Art. 3º – Durante o cumprimento do mandato, os membros titulares e os membros suplentes, quando em exercício, estão desobrigados do desempenho de suas ocupações normais.

Art.4º – Todos membros efetivos, inclusive o Presidente e Secretário relacionado no art.1º desta Portaria, terão direito a voto.

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 06 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo Cesar S. Martins
Secretário Municipal de Governo

C:\User\daudio\laur\Desktop\PASTA GERAL - SOENB\SOEM_1107\atafata máx\máx\Port-477-Comissão de Seleção Chamamento 009.2024.doc

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 7515, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

“Aprova o Regulamento do II Concurso de Embaixadinhas – 2024”.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do II Concurso de Embaixadinhas de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 06 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



4.1 A Comissão Organizadora e Julgadora será constituída pelos representantes da CIPA da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, tomando as providências de ordens técnicas necessárias para realização do campeonato;

5. REALIZAÇÃO E REGRAS GERAIS

5.1 O Campeonato de Embaixadinhas será realizado durante a SIPAT 2024 na Casa da Cultura “Rachel Dossi” no dia 10 de setembro de 2024 a partir das 08h;

5.2 Repeitadas as divisões em masculino e feminino, a comissão realizará previamente sorteios em agrupamento de 4 (quatro) a 10 (dez) candidatos, a ser definido posteriormente conforme o número total de inscritos;

5.3 Em cada grupo após duas tentativas por candidato, aquele que obtiver o maior número de embaixadinhas, passará para fase seguinte;

5.4 Os pontos não serão cumulativos nas duas tentativas, considerando-se apenas a tentativa com maior número de embaixadinhas;

5.5 Caso haja empate no grupo, serão abertas novas tentativas entre os empatados até que seja definido o vencedor do grupo;

5.6 O vencedor de cada grupo passará para fase seguinte, novamente em grupos de 4 (quatro) a 10 (dez) candidatos, até que se consagre o vencedor;

5.7 A comissão disponibilizará uma bola de futebol específica para que o campeonato seja realizado em igualdade para todos os candidatos;

5.8 O candidato poderá realizar as embaixadinhas calçado, pés descalços, coxa, peito, cabeça e ombro e/ou intercalando os movimentos entre eles;

5.9 Em data oportuna a comissão informará aos candidatos inscritos para que, caso desejem, compareçam ao local informado para acompanhar o sorteio dos grupos;

5.10 Caberá a cada candidato adaptar-se à programação/ordem estabelecida e divulgada após o sorteio;

5.11 Caso seja necessário alterar o local da apresentação, os candidatos serão previamente informados;

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A classificação final será definida, sob a responsabilidade da Comissão, no dia 10 de setembro de 2024 logo após o campeonato;

6.2 Será considerado 1º (primeiro) colocado o candidato que obtiver a maior número de embaixadinhas no grupo final de apresentação, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.4 deste Regulamento e, por ordem decrescente, 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados;

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Regulamento

II Campeonato de Embaixadinhas

1. DA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO

O II Campeonato de Embaixadinhas é uma realização da CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidente da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, e será realizado durante a SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho – 2024.

2. FINALIDADE

O campeonato de embaixadinhas tem a finalidade de incentivar a prática desportiva, valorizando os benefícios inerentes ao esporte, tais como solidariedade e superação.

3. INSCRIÇÃO

3.1 Poderão se inscrever gratuitamente todos os funcionários concursados, comissionados e celetistas da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira;

3.2 O período de inscrição dos candidatos será de 27/08 à 04/09/2024 e deverão ser realizadas presencialmente com o Secretário Valdir de Oliveira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, no escritório do Departamento de Manutenção, localizado no Pátio da Prefeitura;

3.3 O concurso de embaixadinhas será dividido em dois grupos: masculino e feminino;

3.4 O candidato preencherá ficha de inscrição em duas vias assinadas por ele e pelo Secretário Valdir de Oliveira, levando consigo uma via, comprovando a inscrição;

3.5 Em caso da necessidade de horário alternativo para inscrição, o candidato deverá entrar em contato através do Ramal 6167 ou telefones (18) 3743-6065, (18) 3742-3123;

3.6 Serão aceitas no máximo 10 (dez) inscrições por grupo – masculino e feminino, totalizando 20 (vinte) inscrições;

3.7 Em caso de desistência até a véspera do campeonato, poderá ocorrer substituição do candidato que se interessar por lista de espera;

3.8 Não serão aceitas inscrições realizadas após as datas constantes no item 3.2 deste Regulamento;

4. COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Será desclassificado o candidato que:

7.1.1 Utilizar linguagem vulgar quando estiver dentro da área do campeonato;

7.1.2 Dirigir palavras, desafios, ironias, gestos e afins na intenção de desqualificar e/ou desestabilizar o adversário;

7.1.3 Incitar ou fazer apologia a práticas violentas;

7.1.4 Incitar ou fazer apologia a práticas ilícitas;

7.1.5 Aquele que desacatar ou ofender um membro da comissão;

7.1.6 Aquele que não seja o vencedor de seu grupo durante as fases eliminatórias.

8. PREMIAÇÃO

8.1 Os vencedores serão premiados conforme classificação abaixo e serão informados em data oportuna para que retirem a premiação junto aos membros da comissão organizadora e julgadora, caso não seja possível realizar a premiação na data do campeonato.

GRUPO MASCULINO	GRUPO FEMININO
1º lugar – R\$ 100,00 (cem reais);	1º lugar – R\$ 100,00 (cem reais);
2º lugar – R\$ 80,00 (oitenta reais);	2º lugar – R\$ 80,00 (oitenta reais);
3º lugar – R\$ 70,00 (setenta reais);	3º lugar – R\$ 70,00 (setenta reais);

Totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) em premiação;

8.2 A despesa decorrente da premiação será suportada por patrocinadores do campeonato.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Comissão Organizadora e Julgadora será soberana em suas decisões, levando-se em consideração as deliberações entre seus componentes;

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



9.2 A Comissão Organizadora e Julgadora do campeonato não se responsabiliza por inscrições apresentadas fora do prazo, incompletas, preenchidas de forma incorreta ou que se apresentem confusas, as quais serão desqualificadas;

9.3 Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora e Julgadora;

9.4 A participação neste I Campeonato de Embaixadinhas implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 06 de setembro de 2024.

MAURO SÉRGIO DO NASCIMENTO

Presidente da CIPA

